

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

PRINCIPAIS DÚVIDAS SOBRE O HORÁRIO HÍBRIDO.

Para a Administração Central, Centros e demais setores da Instituição:

Horário de abertura do Setor - 07h ou 08h

Horário de fechamento do Setor para a Comunidade Externa - 12h as 13h

Horário de fechamento do Setor - 17h ou 22h

O Horário de Funcionamento do Setor deve considerar o horário de abertura e fechamento do setor conforme definição;

Já o Horário de Atendimento ao público externo, deve ser considerado aquele definido pela administração, para disponibilizar os serviços à comunidade externa;

Para efetuar a distribuição da jornada de trabalho o gestor deve considerar o horário de abertura e fechamento do prédio para que sempre tenha alguém no setor nesses horários, adotar a distribuição de horários prevista na PORTARIA que disciplina o funcionamento, com intervalos de no mínimo 1h, 1h e 30min, 2h, 2h e 30min, e máximo de 3h para o almoço, conforme portaria;

O servidor pode ter até 40% em regime remoto e no mínimo 60% em regime presencial, podendo ser distribuído em dias ou em horas conforme opções disponíveis na resolução.

O setor deverá manter o atendimento aos usuários externos, sem necessidade de novas contratações.

Trabalho Híbrido – Pontos Importantes da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/020/2022

- Quem pode aderir?

Servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) que se enquadrem nas funções elencadas no Anexo I da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/020/2022, independentemente do vínculo com a UEPB (efetivos, contratados, comissionados) – o que deve ser avaliado é a função, e não o vínculo;

- Quem define?

O Gestor da Unidade de lotação, desde que cumpridos os demais requisitos;

O que é preciso para aderir?

Assinatura dos 3 termos, são eles:

Termo de Adesão, Plano de Trabalho Individualizado e Termo de Responsabilidade em Saúde e Segurança do Trabalhador;

O que fazer após definição dos horários e preenchimento do formulário de cadastramento fornecido pela PROGEP?

A PROGEP receberá as propostas enviadas no formulário e analisará se elas estão de acordo com os critérios elencados na Resolução, após isso, encaminhará a relação e os documentos preenchidos via e-mail para cada Gestor das respectivas Unidades de Lotação;

O Gestor responsável pela unidade de lotação do servidor munido da documentação, colocará os arquivos no SUAP, assinará e solicitará a assinatura de cada servidor via SUAP, depois o setor encaminhará à PROGEP via SUAP, um processo contendo os seguintes documentos:

- A relação dos servidores que aderirem ao híbrido;
- Termos e Planos de Trabalho devidamente assinados eletronicamente, via SUAP;
- Apresentação da viabilidade da escala e não necessidade de novas contratações, com o fim de não comprometer o funcionamento do setor;
- Se for o caso, informações sobre possíveis unificações de ambientes de trabalho, secretarias e protocolos, conforme art. 5º, II da Resolução;

•Se for o caso, anexar documentação comprobatória dos servidores que se enquadram como PRIORIDADES para realização da jornada de trabalho em formato híbrido, apenas se houver impasse na distribuição dos horários;

- Encaminhamento sujeito à análise e à validação pela PROGEP, a qual emitirá parecer e só então o servidor poderá desenvolver suas atividades na nova Jornada de Trabalho em formato Híbrido;

- Atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto deverão ser monitoradas de acordo com o Plano de Trabalho Individualizado preenchido e assinado pelo servidor;

#### Requisitos Previstos na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/020/2022

- Atendimento de, no máximo, 40% em atividade remota (60% presencial) e não prejudicar o funcionamento regular do setor;

- Como fica a adesão para quem é T40:

• Lotado nos Centros, Escolas, Bibliotecas e demais setores cuja principal atribuição seja o atendimento presencial e/ou apoio às atividades acadêmicas presenciais?

Neste caso, sua jornada diária será de 5h presenciais ininterruptas e 3h remotas (5h/3h);

• Lotado nos setores que não se enquadram nos setores citados anteriormente, exemplo setores vinculados à Administração Central, cujas atribuições são mais administrativas e atendimentos internos?

Neste caso, sua jornada diária será de 3 dias presenciais e 2 dias remotos (3 dias/2 dias);

• Existem Exceções?

Sim, outros modelos de horários podem ser aplicados por exemplo (6h/2h; 4 dias/1 dia), desde que não ultrapasse 40% da jornada remotamente;

Como fica a adesão para os(as) Servidores(as) Afastados(as) parcialmente para capacitação ou com regime de trabalho de T20 ou de T30:

Neste caso, a adesão será aplicada proporcionalmente a jornada de trabalho, desde que não prejudique o funcionamento regular do setor;

- Quem tem PRIORIDADE para realização da jornada de trabalho em formato híbrido?

Terão maior flexibilidade na definição dos turnos de trabalho:

- Servidores com deficiência;
- Gestantes;
- Lactantes;
- Mães e pais de filhos menores em idade escolar; e
- Servidores em situação de pré-aposentadoria (lapso de 1 ano anterior ao cumprimento dos requisitos temporais para a aposentadoria);

- Quem pode ter carga horária de trabalho remoto fixada em 50%?:

- Gestantes;
- Lactantes;
- Servidores em situação de pré-aposentadoria (lapso de 1 ano anterior aos cumprimento dos requisitos temporais para a aposentadoria);

Artigo 3º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/020/2022, para Ciência dos Termos de Adesão

"Art. 3º. A adesão do servidor a jornada de trabalho em formato híbrido é facultativa, e seguirá as seguintes diretrizes:

I - A jornada de trabalho em formato híbrido será direcionada às funções cujas atribuições possam ser realizadas também remotamente de acordo com o Anexo I, com base no plano de trabalho de cada servidor;

II - A jornada de trabalho em formato híbrido será facultada ao servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo, observado o plano de trabalho e a avaliação anual do servidor;

III - Deverá ser garantida a capacidade de atendimento presencial dos setores ao público externo e interno;

IV - Terão prioridade para realização da jornada de trabalho em formato híbrido os servidores/as técnicos/as administrativos/as com deficiência, gestantes, lactantes, mães e pais de filhos menores em idade escolar, e aqueles que se encontram em situação de pré-aposentadoria, garantindo-se a aos servidores enquadrados nas disposições deste inciso maior flexibilidade na definição de turnos de trabalho;

V - Nas situações de desenvolvimento do trabalho remoto, os servidores poderão ser convocados para o trabalho presencial, mediante eventual necessidade, sem descaracterizar o regime de trabalho híbrido."